



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 240901/FMS

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de uma clínica especializada para a realização de uma angiotomografia computadorizada (angio TC) de tórax, na paciente **FRANCISCA DIASSIS DA SILVA**, maior de idade, RG: 592.128 SSP/RN, CPF: 302.889.404-15, residente e domiciliada neste Município no Sítio Barra do Tigre, nº 6, Zona Rural, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, processo administrativo nº 24090001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN e o Decreto Municipal 007 de 16 de março de 2023, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a entidade: **POLI & SARMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por reunir todas as condições necessárias para a realização do exame de forma emergencial.

Taboleiro Grande/RN, 11 de outubro de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL